




A mesa pl despacho em 5 dia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

REQUERIMENTO Nº 334/21

ASSUNTO: AO PREFEITO MUNICIPAL – Requer informações sobre a empresa terceirizada IESP da Secretaria de Saúde, na forma que especifica.	PROTOCOLO Nº <u>1739</u>
	DATA <u>25/11/21</u>
	DESPACHO: 

SENHORES VEREADORES,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício a Senhor Clemente Antonio de Lima Neto, digno Chefe do Executivo local para que envie **informações sobre a empresa terceirizada IESP da Secretaria de Saúde**, como segue:

1. Qual o índice utilizado para o aditamento do contrato de gestão com a **IESP Instituto Esperança**?

2. Quais os valores planejados de todos os cargos e salários, nomes e registros de onde os colaboradores estão lotados?

3. Solicito cópia do extrato analítico e provisionamento deste contrato.

4. Quais os valores dos plantões médicos clínicos e pediatras e qual foi a base de cálculo para a definição dos valores.

5. Solicito planilha descritiva de evolução financeira das ações propostas no plano de trabalho original com carga horária e valores.

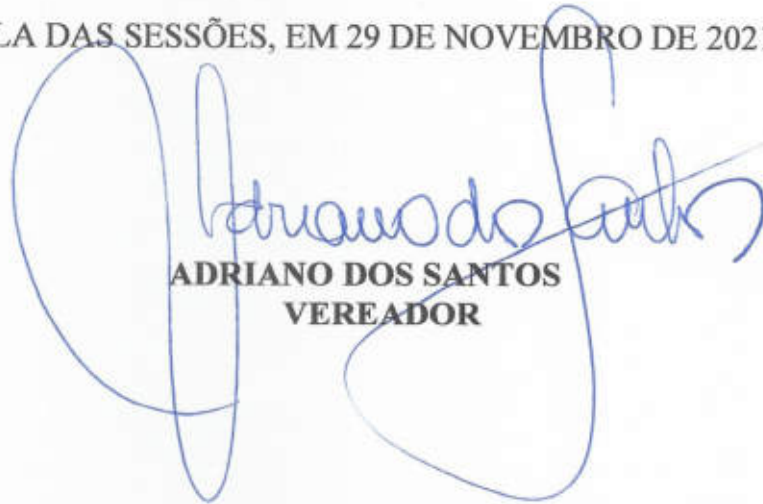
6. Ademais, é sabido que essa Casa de Leis deve receber trimestralmente as prestações de contas referente a este convênio entre a municipalidade e o Instituto Esperança, sendo assim, requeiro que seja enviado o mais rápido possível para apreciação, prestação de contas referente a Lei Municipal nº 4.419/2017 de prestação de contas (anexa), desde o início do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.



**ADRIANO DOS SANTOS
VEREADOR**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.419, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe acerca do encaminhamento de prestação de contas por parte das organizações, associações e instituições do terceiro setor".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - As Organizações Sociais, Associações e Instituições do Terceiro Setor em atividade no município deverão encaminhar prestação de contas à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Tremembé, responsável pelo controle externo, nos termos do Artigo 28, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 2º - A prestação de contas, citada no parágrafo anterior, dar-se-á por meio de relatório a ser apresentado ordinariamente na periodicidade trimestral e anual, e extraordinariamente a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, pertinente à execução do Contrato, contendo:

- I – atingimento das metas;
- II – principais ocorrências;
- III – comunicações sobre a prestação do serviço, sua adequação, necessidades de alteração ou adaptação;
- IV – demandas e solicitações da comunidade;
- V – apontamentos financeiro, econômico e contábeis que julgarem necessários;
- VI – demonstrativos econômico, financeiro, contábil e de regularidade fiscal.
- VII – outros apontamentos.

ARTIGO 3º - A prestação de contas deverá ser encaminhada para apreciação da Câmara de Vereadores até o dia 10 (dez) posterior ao mês de fechamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo importará na suspensão do pagamento dos valores devidos pela Administração Municipal.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 24 de outubro de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 24 de outubro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito